



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3263–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	18
DIRETORIA GERAL	20
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	21

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.9885-2 – Ação de indenização por danos morais

Requerente: Thiago Santos da Silva

Advogado(a): Phelipe Alexandre Carvalho Bittencout – OAB/TO 1073

Requerido(a): ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos

Advogado(a): Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5019914-17.2013.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0002.4862-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LAERTE RAIMUNDO GUIMARAES CARDOSO

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600-B

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, do acusado supramencionado, designada para o dia 11 de fevereiro de 2014 as 10horas00minutos. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze. (09.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0002.4862-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLODOMIR JOSÉ CARDOSO GUIMARAES.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1.600-B

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, do acusado supramencionado, designada para o dia 11 de fevereiro de 2014 as 10horas00minutos. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze. (09.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0001.1384-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RANDIS GAMA SIMIEMA.

Advogado: DR. CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431-A

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, do acusado supramencionado, designada para o dia 11 de fevereiro de 2014 as 10horas00minutos. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze. (09.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.4029-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JOSE MARTINS e OUTROS

Advogado: **DRª CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375 B**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 às 09hs00minutos, neste Juízo de Araguaína/TO. Aos nove dias do mês de janeiro de 2014. Eu___ Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.4029-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: EMERSON CAVALCANTE DOS REIS E JOSE ADELMO DA SILVA

Advogado: **DRª SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411-A**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 às 09hs00minutos, neste Juízo de Araguaína/TO. Aos nove dias do mês de janeiro de 2014. Eu___ Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DESIGNADA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

AUTOS: 2009.0001.1385-3/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FÁBIO CARVALHO DE MOURA.

Advogado: MIGUEL FERREIRA FURTADO OAB/MA.

INTIMADO: intimo vossa senhoria para tomar ciência acerca da carta precatória expedida para comarca de Imperatriz/MA, com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela defesa: Regiano Sousa Rodrigues, Moises Cruz da Silva e Mathias Cruz da Silva. Nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze. (09.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0012.1722-2/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WESLEY DA SILVA ARRUDA.

Advogado: DR. GIANCARLO MENEZES OAB/TO. 2918.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, do acusado supramencionado, designada para o dia 06 de fevereiro de 2014 as 16horas00minutos. Aos nove dias do mês de

janeiro do ano de dois mil e catorze. (09.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes por meio de seus advogados intimado do ato processual abaixo relacionado.

Autos Nº 5018104-07.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Autos (origem): 0005528-05.2012.8.13.0051 – chave – 496496628613

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE BAMBUI –MG.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AUTOR: MARCI MENDES DA SILVA

ADVOGADO DO AUTOR: DR. MATEUS BOTINHA OLIVEIRA OAB/MG.78.477, DR. GUSTAVO FERREIRA CARVALHO OAB/MG 87.130 E DRA. MAYARA CAMARGOS PAIM OAB/MG.127.774

REQUERIDO:ESPOLIO DE SIDNE MAGNO DE CARVALHO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados da autora da audiência para inquirição de testemunha, neste Juízo, designada para o dia 12/02/2014 às 16:40 horas.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 001/2014

Autos: nº 2011.0009.3064-0

Espécie: Denúncia

Denunciado: E. N. de O.

ADVOGADO (A)(S): Marcos Antônio Figueiredo de Araújo, OAB/PE 13353/D

Fica o advogado intimado do termo de audiência, realizada no dia 08/01/2014, bem como da r. decisão proferida nos autos:

Termo de audiência: “Quanto ao petitório encaminhado a este juízo via email, segue decisão em anexo, saindo os presentes intimados. Constatou-se a ausência do denunciado, vez que encontra-se encarcerado na comarca de Itapissuma-PE. Constatou-se a ausência do advogado constituído do denunciado, que apesar de devidamente intimado não compareceu para o ato. Constatou-se a ausência da defensora da vítima conforme justificativa estampada no ofício VM nº086/2012, arquivado em cartório. Procedeu-se a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia: Nenhuma diligência foi requerida. EM SEGUIDA DELIBEROU-SE: “Aguarde-se o cumprimento e devolução da carta precatória de fls. 63. Após vista as partes para que querendo apresentar alegações finais no prazo sucessivo de 5(cinco) dias”. **Decisão:** Ante o exposto, com base no art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa nº 05/2011, DEIXO DE RECEBER O PETITÓRIO EM MEIO FÍSICO, por ser a via inadequada.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.2873-6

Ação: Cobrança

Requerente: Luis Carlos Alves Viana

Adv. Defensora Pública do Estado do Tocantins

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Dra. Luma Mayara Azevedo Gevigier Emmerich

Fica a procuradora habilitada nos autos intimada da sentença a seguir: “Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **Luis Carlos Alves Viana** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, **CONDENO** a requerida **MAPFRE VERA CRUZ** ao pagamento da quantia de **R\$. 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 23 de novembro de 2013. (a) Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior** – Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.9654-7 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Luiz Rodrigues da Silva.

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB – TO 2.569.

Executado: Judivan Pereira do Nascimento.

Advogado: Não constituído.

FICA: a exequente, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da penhora ON LINE (fls. 45), conforme despacho de folhas 44 proferido em 16/12/2013, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Conforme demonstram os resultados de pesquisa que seguem a adiante, FRUSTRADA a ordem de PENHORA ON LINE pelo Sistema BACENJUD e EFETIVADA a penhora ON LINE pelo Sistema RENAJUD. 2. DISPENSADA, no caso, a lavratura do respectivo AUTO DE PENHORA, pois o documento do RENAJUD supre tal formalidade processual. 3. Como se trata de Execução Extrajudicial ajuizada antes da vigência da Lei 11.382/2006, INTIMEM-NA para apresentar defesa por meio de embargos caso queira, no prazo de 15 dias (art. 738, CPC). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.3799-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: MIGUEL GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO – 1.739-B

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE - TO

DESPACHO DE FLS 45: “Vistos. Remarquem-se todas as audiências de conciliação cíveis, família, e do rito sumaríssimo, para o dia 25/02/2014, durante o transcorrer do dia conforme a pauta do Cartório em regime de mutirão. Remarco a mesma para às 15:15 horas. Servindo cópia do presente como mandado. Cumpra-se com urgência. Intime-se”. Colméia – TO; 25 de novembro de 2013. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0000.9318-8/0

ACUSADO: JOSENEZ VIEIRA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, Caput, da Lei 9.503/97.

ADVOGADO: Drª Vilani P. das Chagas OAB/GO 21.226

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionado (s) da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição de dispositivo de sentença: Posto isso, em face da ausência de interesse jurídico na continuidade do presente feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 17 de Dezembro de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digite e inserir.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória: 5013377-54.2013.827.2722

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Origem: VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF EJUV DA COMARCA DE PEIXE- TO

Autos de Origem: 2011.0010.9874-4

Requerente: IRENE COSTA DA SILVA LINO

Requerido(a): JOSÉ DA SILVA LINO

Advogado: ADEMILSON COSTA, OAB/TO 1767

Finalidade: Intimar o advogado do despacho a seguir transcrito: “1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06 de fevereiro de 2014, às 14h20min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo. Gurupi – TO, 18 de dezembro de 2013 RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.2823-0 (5094/12)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: CELTINS S/A

ADVOGADO: DR. SÉRGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do Despacho: "... Designo audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2014 às 15:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

AUTOS: 2011.0008.1341-5 (4880/11)

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: VALDO RODRIGUES DE AGUIAR

ADVOGADO: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: INVESTCO S/A

REQUERIDO: AFONSO GEORGE CARVALHO

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. AZEVEDO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Redesigno audiência para o dia 19/03/2014, às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.4620-6 (4088/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria José Lopes dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 19 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 88v, expeça-se novo ofício a junta médica do Tribunal de Justiça solicitando a realização de perícia. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".v

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, ao quanto o presente edital de intimação de audiência, extraído dos autos nº **2011.0008.1341-5 (4880/11)** Ação de Usucapião. Requerente Valdo Rodrigues de Aguiar. Requerido Investco S/A e Afonso George Carvalho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente **INTIMADO: AFONSO GEORGE CARVALHO**, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, **para audiência de Instrução e Julgamento dia 19 de março de 2014, às 16:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Redesigno audiência para o dia 19/03/2014, às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/01/2014. Eu _____ Telma Ribeiro Alves, conferir e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito, em substituição automática, na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, ao quanto o presente edital de intimação, extraído dos autos nº 2004/99, Ação de Intedito Proibitório, onde figuram como requerentes Pedro dos Santos Rocha e Valmir Moraes Espíndola e requeridos Olício Lopes da Silva e Helio Rocha de Oliveira, litisconsorte Investco S/A., virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente **INTIMADOS: PEDRO DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, HÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante**, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, **para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: " Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas, saindo os

presentes intimados. Intimem-se as partes através de seus Advogados e pessoalmente e caso não sejam localizadas, também via Edital com prazo de 20 dias. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2014. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/01/2014. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã Judicial, o digitei e conferi. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito – em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito, em substituição automática, na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação, extraído dos autos nº 2647/2001, Ação de Anulação de Escritura de Compra e Venda c/c Cancelamento de Registro de Título Imobiliário c/c Cancelamento de Posse c/c Perdas e Danos c/ pedido Parcial de Antecipação de Tutela, onde figuram como requerentes Pedro dos Santos Rocha e Valmir Morais Espíndola e requeridos Olício Lopes da Silva e Helio Rocha de Oliveira, litisconsorte Investco S/A., virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente **INTIMADOS: PEDRO DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, HÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante**, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, **para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “ Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se as partes através de seus Advogados e pessoalmente e caso não sejam localizadas, também via Edital com prazo de 20 dias. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2014. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/01/2014. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã Judicial, o digitei e conferi. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito – em substituição automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2004/99

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Pedro dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Requerente: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

Requerido: Olício Lopes da Silva e Hélio Rocha de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Pedro Dualibe

Listisconsorte: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Erika Rubio Almon de Aguiar

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se as partes através de seus Advogados e pessoalmente e caso não sejam localizadas, também via Edital com prazo de 20 dias”. Fica o Advogado de Olício Lopes da Silva intimado para que no prazo de 10 dias habilite nos autos o representante do espólio.

Autos nº 2668/2001

Ação: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar c/c Indenização Por Perdas e Danos

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Erika Rubio Almon de Aguiar

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo

Requerido: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se as partes através de seus Advogados e pessoalmente e caso não sejam localizadas, também via Edital com prazo de 20 dias”.

Autos nº 2647/2001

Ação: Anulação de Escritura de Compra e Venda c/c Cancelamento de Registro de Título Imobiliário c/c Manutenção de Posse c/c Perdas e Danos c/ Pedido Parcial de Antecipação de Tutela.

Requerente: Pedro dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa(subst.fl.s.349)

Requerente: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

Requerido: Olício Lopes da Silva e Hélio Rocha de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Pedro Dualibe

Litisconsorte: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Erika Rubio Almon de Aguiar

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2014, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se as partes através de seus Advogados e pessoalmente e caso não sejam localizadas, também via Edital com prazo de 20 dias”. Fica o Advogado de Olício Lopes da Silva intimado para que no prazo de 10 dias habilite nos autos o representante do espólio.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5037/2012 – protocolo nº 2012.0003.3890-1

Requerente: MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. José Pereira de Brito / outro – OAB/TO 151

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) a comparecer(em) na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de fevereiro de 2014, às 14h30min. Miracema do Tocantins-TO, 9 de janeiro de 2014, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância.v

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado:**JAMILTON LINO DE BRITO**, brasileiro, solteiro,auxiliar de serviços gerais, nascido aos 01/10/1991, em Goanésia-GO, para que no prazo de 15 (quinze) dias constitua novo advogado, ante a inércia do advogado constituído que deixou transcorrer em branco o prazo para Alegações Finais, sob pena de ser lhe constituído Defensor Público. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2014. Eu (Vilma C. Milhomens Ferreira), TÉCNICA JUDICIÁRIA, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 12/1.984 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A - BEG

Adv. Exequente: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486 e Outros

Executado: Leila Aparecida de Souza

Adv. Executada: Dr. Adão Klepa – OAB/TO nº 917-A – Curador Especial.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte executada Dr. Adão Klepa – OAB/TO nº 917-A, do inteiro teor da Sentença contida às fls. 366/368 destes autos, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: “... **ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, JULGO EXTINTA A execução.** Dê-se baixas em eventuais constringões judiciais de bens do(a) devedor(a), oficiando-se, se necessário. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Ao arquivo após trânsito em julgado, com baixas nos registros. P. R .I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de junho de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2011.00121917-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APEENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv. Requerente: Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: José Zulene Alves Leite

Adv. Requerido: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a) advogados(as) do exequente, Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4.998-A, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 40 que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** “1- Indefero o pedido de f. 38 dos autos por ausência de mínimo esforço do autor em buscar, pessoalmente o que requer, obrigação, primária, que é sua; 2- Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **DEZ (10) DIAS**, sobre o seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento** em face de (1.1) AUSÊNCIA DE Citação e (1.2) NÃO APREENSÃO DO BEM, desde logo **ADVERTINDO que pedido de oficiamento a Órgãos Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, serão indeferidas, SEM PROVAS CONCRETA de esforço pessoal do(a) autor(a), porque impertinente e ilegal**, porque (a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma, forma busca o que pede, sem sucesso, não sendo o judiciário órgão auxiliar da parte autora; **3- Intime-se (a) AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 4- Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; Paraíso do Tocantins - TO, 20 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2011.0010.8422-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Exequente: ADRIANA ARAGÃO MARTINS

Adv. Exequente: Dr(a) Andréa Santos Anjo Mohallem, OAB/GO nº 27.385, Dr(a) Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996, Dr. Gustavo Silva Stark Resende- OAB/MG 118.986 **Executado:** CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL

Adv. Executada: Dr(a) Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678-A.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Andréa Santos Anjo Mohallem, OAB/GO nº 27.385, Dr(a) Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996, Dr. Gustavo Silva Stark Resende- OAB/MG 118.986, do inteiro teor do despacho contido às fls. 211 destes autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** “1- Por medida de efetividade e celeridade processual, intime-se a(o) advogado do(a) AUTOR(A) vencedor, para se manifestar em CINCO (5) DIAS, quanto ao CUMPRIMENTOS DA SENTENÇA/EXECUÇÃO via E-PROC (SISTEMA ELETRÔNICO) devendo, junto com a inicial de execução, proceder a JUNTADA aos autos das peças indispensáveis (inicial da ação de conhecimento, citação, sentença,acórdão do TJTO, certidão do Trânsito em julgado e desde despacho); 2- Nada manifestando no prazo concedido, ao arquivo com baixas nos registros, sem prejuízo de futuro desarquivamento (CPC, § 5º, do art. 475-J); Paraíso do Tocantins/TO, 09 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2006.0006.0842-4/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: MARIA LUISA DA CUNHA.

Adv. Requerente: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/TO nº 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Procurador: Dr. Marcos Roberto de Oliveira – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/TO nº 3.671-A, do inteiro teor do despacho contido às fls. 162 destes autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** "1- Diga o(a) autor(a) vencedor(a) por seu(ua) advogado(a), para **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, no prazo de CINCO (05) DIAS e, **nada requerendo, certificado nos autos, ao arquivo com baixa nos registros**, sem prejuízo de desarquivamento futuro (CPC, art. 475-J, § 5º). 2- Intime-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2012.0004.4300-4/0 – AÇÃO DE DEPÓSITO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Requerente: Dr(a) Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1.597

Requerido: Manoel Sousa Vieira

Adv. Requerido: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1132.

INTIMAÇÃO: INTIMAR o(s) advogado(s) do autor Dr(a) Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1.597, para manifesta-se nos autos no **PRAZO DE DEZ DIAS, IMPUGNANDO A CONTESTAÇÃO** apresentada pelo réu, e contida às fls.65/69 dos autos. Paraíso do Tocantins - TO, 09 de JANEIRO de 2.013. Estagiária Judicial, 1ª Vara Cível.

AUTOS: 001/2014

Natureza: Informação de Processos Com Carga a Advogados com Prazo Acima do Permissivo Legal.

Informante(s): **ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.**

Informado(s): **JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogado (s) abaixo relacionados, intimados para no prazo de QUARENTA E OITO (48) HORAS, contados da intimação, não sendo devolvidos os processos à Escrivania da 1ª Vara Cível d Paraíso do Tocantins/TO, no prazo acima mencionado, será expedido mandado de Busca e Apreensão e/ou Carta Precatória de Busca e Apreensão, aqueles com endereços noutras Comarcas, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, as seguir transcrito:

DESPACHO: Observo que os advogados contidos às fls. 02/03 dos autos estão com carga dos referidos processos, há mais de QUINZE (15) DIAS, o que caracteriza retenção indevida de autos. Já caracterizada a indevida retenção de autos (art. 356, CP), intimem-se os referidos advogados para devolução dos processos em quarenta e oito (48) horas, contados da intimação, por mandado e/ou por cartas precatória, com as advertências de que não os devolvendo, após intimação, em exatas 48:00 horas (CPC, arts. 195 e 196), referidos Processos, à Escrivania do 1º Ofício Cível de Paraíso do Tocantins - TO, serão expedidos **MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO**, sem prejuízo de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para verificação e tomada de providências para, em tese, abertura de processo crime por violação ao artigo 356 do Código Penal, bem como da violação á norma contida no artigo 7º, § 1º, item 3 do Estatuto dos Advogados e **COMUNICAÇÃO À OAB**, visando a apuração disciplinar dos fatos (art. 34, XXII, EA e Código de Ética). **Intimem-se, por edital – DJ/TO**, vencido o prazo e, certificado nos autos, expeça-se MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO e/ou CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO, aqueles com endereços noutras Comarcas. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 09 de Janeiro de 2.014. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Conforme relação/tabela abaixo relacionados.

Processo nº	Partes (Autor X Réu)	Carga / Data	Advogado
2.007.0002.5351-9/0	Nasinha Gomes Matos X INSS	27/05/13	Dr. Marcos Roberto V. O. Vidal
2007.0000.6891-6/0	Tinspetro X Ribeiro e Moraes Ltda	10/06/13	Drª. Sônia Maria França
2012.0003.0196-0/0	Didson Pires da silva X Município de Divinópolis - TO	14/06/13	Dr. José Erasmo Pereira Marinho
2005.0003.0433-8/0	Fazenda Pública Estadual X Carrilho e Carrilho Ltda	17/06/13	Dr. Danilo Bezerra
2011.0008.6870-8/0	Marilda Tieme X José Aparecido	26/06/13	Dr. Rogério Magno
2011.0007.4766-8/0	União – Fazenda Nacional X Wisterley Ribeiro de Oliveira	25/07/13	Dr. Romário Alves de Sousa Brito
3.213/2001	Pedro José da Silva X Secretário do Planejamento	27/08/13	Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira
2008.0006.0454-9/0	Rogério Derval X Estado do Tocantins	27/08/13	Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira
2006.0005.2446-8/0	Renato da Silva Santana X INSS	29/08/13	Dr. Marcos Roberto V. O. Vidal
2007.0002.5358-6/0	Maria Guerra Milhomem X INSS	29/08/13	Dr. Marcos Roberto V. O. Vidal
2.472/1999	Erick Braga Schuz X Aloisio Bolwerk	03/09/13	Dr. Victor Dourado
2012.0003.2575-3/0	Banco da Amazônia S/A X Adilson de Souza	10/09/13	Dr. Pompilio Lustosa
2012.0003.2573-7/0	Banco da Amazônia S/A X Adilson	10/09/13	Dr. Pompilio Lustosa

	de Souza		
2009.0006.0464-4/0	IBAMA X Geraldo Braga Soares	12/09/13	Dr. João Pontes
2012.0004.3491-9/0	Banco da Amazônia S/A X Marina Freitas	17/09/13	Dr. Alessandro de Paula
2008.0003.3571-8/0	Raimundo Cavalcante da Paz X Edson Martins Cardoso	23/09/13	Dr ^a . Jakeline de Moraes e Oliveira
2010.0001.0946-9/0	Rogério Derval do Brasil X Federação Brasileira de Gastroenterologia	03/10/13	Dr. Sandro de Almeida
2010.0007.9996-1/0	Banco da Amazônia S/A X Distribuidora Central	03/10/13	Dr. Winter Nascimento
2007.0002.5326-8/0	Integração – INTESA X Solange Aparecida	15/10/13	Dr. Jacy Brito Faria
2011.005.0828-0/0	Edilson Bezerra da Silva X Estado do Tocantins	18/11/13	Dr. Daniel Felício – Defensor Público.
2012.0000.0449-3/0	Janine Alves Fiúza de Oliveira X Nilmar Oliveira Barbosa	18/11/13	Dr. Daniel Felício – Defensor Público.
2008.0001.8142-7/0	Marco Aurélio X José Luiz Cardoso	19/11/13	Dr ^a . Itala Graciella – Defensora Publica
2007.0010.5263-0/0	Banco da Amazônia S/A X Mariano F. da Silva	21/11/13	Dr. Pompílio Lustosa
2010.0001.9545-9/0	Banco da Amazônia S/A X Edgar Martins Santiago	21/11/13	Dr. Pompílio Lustosa
2012.0003.5654-3/0	Jane Dias Fernandes X Caixa Vida e Previdência	26/11/13	Dr. Raphael Pires
2008.0003.3633-1/0	Fazenda Pública Estadual X Alves e Cunha Ltda	26/11/13	Dr. Márcio Augusto
2011.0011.7478-5/0	F. R. Auto Posto Ltda X Tinspetro	26/11/13	Dr. Marcus Frederico
2012.0003.6257-8/0	Estado do Tocantins X Rosilda Dias Coelho	27/11/13	Dr. José Pedro da Silva
2011.0002.9220-2/0	Central Café X Edmar Antonio da Silva	27/11/13	Dr. Érico Vinicius
2012.0004.2507-3/0	Banco Bradesco S/A X Reticoqui Const. Engenharia Ltda	29/11/13	Dr. Anildo
2012.0005.1596-0/0	Jurima Pinheiro de Abreu X Saneatins	02/12/13	Dr ^a . Edsônia
1405/1996	João Pedro de Souza Vieira X Elson Pereira Bueno	09/12/13	Dr ^a . Jakeline de Moraes e Oliveira
5.095/2005	José Guilherme Laufer X Estado do Tocantins	11/12/13	Dr ^a . Jakeline de Moraes e Oliveira

Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de Janeiro de 2.014. Eu, **Marilene Rodrigues Marinho**, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0010.0685-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: NABOR TAMURA

Adv. Exequente: Dr. Otanilson Ferreira do Nascimento – OAB/GO nº 30.007 e Dr. Vilmar Abadio de Farias – OAB/GO nº 16.431.

Executado: DEUSELENA NEVES MOURÃO

Adv. Executada: Dr(a) Ana Carolina Marchetti Nader – OAB/MG nº 119.466.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) do Exequente Dr. Otanilson Ferreira do Nascimento – OAB/GO nº 30.007 e Dr. Vilmar Abadio de Farias – OAB/GO nº 16.431, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 64, que segue parcialmente transcrito. **DESPACHO:** “Intime-se o credor para no prazo de **CINCO (05) DIAS** indicar bens penhoráveis para a satisfação de seu crédito, **sob pena de extinção e arquivo**. É o que verifico nos autos: ... (ii) que já se intimou no mandado inicial ao devedor para a indicação de bens penhoráveis e não os indicou (CPC, artigos 600, IV c-c 652, § 3º e 601); (iii) ausência de bens penhoráveis, inclusive via BACEN-JUD; (iv) que o credor não procedeu a indicação de bens penhoráveis para a satisfação do crédito exequendo e JAMAIS diligenciou à procura dos mesmos; (v) fica advertido o credor que INDEFIRO pedido de oficiamento/requisição de bens à Receita Federal e Outros Órgãos Públicos e privados do gênero, para busca de bens e/ou endereço para citação, porque não demonstrou até aqui o credor, que procedeu à qualquer esforço pessoal na busca de bens penhoráveis. Ao exequente **incube esgotar os meios necessários à localização de bens do devedor, e somente com a demonstração de que realizou, diligenciou e se tornaram em vão** é que cabe invocar a atuação do judiciário para requisitar informações acerca de bens à Receita Federal... Outrossim, quando o(a) autor(a) celebrou o negócio jurídico com o(s) ré(u)/devedor(es), concedendo-lhe crédito/financiamento deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus

típicos de sua atividade profissional. DETERMINO FINALMENTE: 1. **Intimem-se o CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS)** deste despacho e para providenciarem o que entenderem, de útil ao andamento e satisfação do crédito executando no prazo de **CINCO (05) DIAS, sob pena de extinção e arquivo**; Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins - TO, 27 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.1330-9

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: O Município de Paranã de Paranã –Tocantins

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

Requerida: Genilza de Moura Souza

Requerida: Carlos Pereira de Souza

Requerida: Elizária Alves Lourenço

Advogada: Dra. América Bezerra Gerais e Menezes OAB/TO 4368-A

INTIMAÇÃO DA REQUERENTE e ADVOGADO S para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$67,00 (sessenta e sete reais) , a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. E a diligência do Sr.Oficial de Justiça no valor de R\$10,00 (dez reais), a serem depositado no Banco do Brasil, Agência 4790-2, Conta/Corrente 6.862-4. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0007.9459-1

Ação: Embargos á Execução

Embargante: O Município de Paranã de Paranã –Tocantins

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

Embargado: Auto Peças Palmeirópolis Ltda

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADOS para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$642,06 (seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$705,09 (setecentos e cinco reais e nove centavos), a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0000.2248-7

Ação: Cobrança

Requerente: Michelly dos Santos Moreira – desafio Produções e Marketing

Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545

Requerido: Município de Paranã -TO

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADOS para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$747,31 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$844,96 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0011.2629-4

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Aroldo Pereira da Silva

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Prefeitura Município de Paranã -TO

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232 e Outros

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADOS para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e Taxa Judiciária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0006.0871-6**Ação: Execução**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO779-B

Requerido: José Carlos Teixeira Martins

Avalista: Jorge Osamu Tsuruta

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a serem recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site DAJ: <http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 5002593-70.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FLORES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5002593-70.2013.827.2737 em que figura como sentenciado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FLORES, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/08/1964, natural de Pirinópolis/GO, filho de Odevanes Oliveira Flores e de Sebastiana Alves Flores, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... De tal modo nos termos do art. 107, inciso IV, 2ª figura do CP, declaro extinta a punibilidade do denunciado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FLORES. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se com as baixas de estilo. Porto Nacional-TO, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2010.0003.2114-0

Ação: Ação Penal

Sentenciados: MARILON DE OLIVEIRA NEGRE

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 2010.0003.2114-0, em que figura como sentenciado **MARILON DE OLIVEIRA NEGRE**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 27/08/1981, filho de Gonçalo de Oliveira Negre e de Bertulina Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Marilon de Oliveira Negre, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. P.R.I. Porto Nacional-TO, 02 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5488-0

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: AMILTON SANTOS DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2012.0002.5488-0, em que figura como sentenciado **AMILTON SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, filho de José Neves Santos de Jesus e de Luzia Santos de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Detal nos termos do Art. 107, inciso IV, 2ª figura di CP, declaro extinta a punibilidade di denunciado AMILTON SANTOS DE JESUS. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se. Com as baixas de estilo. NADA mais havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato. Porto Nacional, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0002.8999-6

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ANTÔNIO MELÂNIO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,

em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0002.8999-6, em que figura como sentenciado **ANTÔNIO MELÂNIO**, brasileiro, casado, auxiliar de topografia, nascido aos 06/01/1995, natural de Canindé/TO, filho de João Luiz Cunha e de Maria do Socorro Cunha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim, julgo extinta a punibilidade do réu Antônio Melânio, com base no Art. 89 § 5º da Lei 9.099/95.P.R.I. Porto Nacional, 10 de setembro de 2013.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2010.0010.9115-6

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ONEI PINTO DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2010.0010.9115-6, em que figura como sentenciado **ONEI PINTO DA SILVA**", brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 01/05/1979, natura de Alvorada-TO, filho de Cícero Batista da Silva e de Maria de Jesus Pinto da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, acolho o pedido formulado pela defesa e, reconhecendo a atipicidade material da conduta, absolvo sumariamente o réu Onei Pinto da Silva do crime de furto tentado, nos termos do artigo 397, inciso III do Código de Processo Penal. Intimem-se. Após, arquivem-se com as baixa e anotações necessárias. sentes autos. Porto nacional, 10 de junho 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0002.3932-6

Ação: Guia de Execução Provisória

Sentenciado: JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Guia de Execução Provisória nº 2009.0002.3932-6, em que figura como sentenciado JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 08/12/1965, filho de Francisca do Nascimento Evangelista, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Jones do Nascimento Evangelista, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e art. 110 c/c artigo 113, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Recolham-se os mandados de prisão, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 28 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº: 2010.0010.8371-4 (862/04)**

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador(a): APARICIO VARANDA

Executado (a): MARIA DA LUZ MOURA CAMPELO

Advogado(a): CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10, RUBENS DÁRIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807 E LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às (fls. 145), cujo dispositivo a seguir transcrito: "Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 156, inciso V, do CTN, acolho a exceção de pré-executividade, para declarar extinta a presente execução fiscal e, por conseqüência, o credito tributário executado, em razão de ter operado a prescrição. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que ora fixo no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). Transcorrido o prazo recursal, archive-se os presentes autos, devendo cópia desta sentença ser trasladada para os autos n. 2010.0010.8373-0, os quais também deverão ser arquivados. P.R.I. Cumpra-se. Tocantínia, 15 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0008.1045-9 (822/04)

Natureza: INVENTÁRIO SOB FORMA DE ARROLAMENTO

Requerente/inventariante: LAURIVALDO DIAS E OUTROS

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B.

Requerido(a): ESPOLIO DE ENEDINO DE AGUIAR PEREIRA E OUTROS

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. (370/372), cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, em razão das partes autoras não terem promovido os atos e diligências que lhes competiam, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários, pois não houve sucumbência. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R I. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0000.8847-8 (788/03)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: ESPERANÇA DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B

Requerido: AGOSTINHA DA SILVA SANTIAGO E PEDRO CALDEIRA FILHO

Advogado: DR. PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA – OAB/TO N. 1862-A, RONALDO EURIPEDES DE SOUZA – OAB/TO N. 1598-A, CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073, LUIS GUSTAVO DE CESARO – OAB/TO N. 2213 E ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida à (fl. 120), cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Diante do exposto, em razão da parte autora ter abandonado a causa, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Via de consequência, revogo a liminar concedida no tocante ao imóvel rural objeto do presente feito. Comunique-se ao Cartório Extrajudicial, para as devidas baixas. Custas pelo requerente. Todavia, como litiga sob o benefício da justiça gratuita, suspendo a cobrança pelo prazo de cinco (05) anos, na forma da lei n. 1060/50. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta feira, 27 de novembro de 2013.

AUTOS Nº: 2008.0007.3165-6 (892/04)

Natureza: Demarcatória

Impugnante: Daniel Ferreira Nunes e Francelina Ferreira Nunes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges –OAB/TO nº 413-A

Impugnados: Bento Doroteu de Sousa e Eldina de Sousa Parente Doroteu

Advogado(a): Dr. Daniel dos Santos Borges – OAB/TO nº 2238

OBJETO: INTIMAR as partes para manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sobre os termos da certidão de fl. 162v, conforme despacho proferido à fl. 166.

AUTOS: 2008.0007.3163-0 (739/03)

Natureza: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: DANIEL FERREIRA NUNES E OUTRA

Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

Requerido(a): BENTO DOROTEU DE SOUSA E OUTRA

Advogado(a): RICARDO GIOVANNI CARLIN – OAB/TO N. 2407

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 39/40, cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Diante de todo exposto, com fulcro no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição da presente ação e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Caso a parte autora não efetue o pagamento das custas judiciais, determino desde já a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, para os fins de mister. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, trasladando-se cópia desta sentença aos autos principais, para efeito de documentação. Cumpra-se. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0007.3164-8 (730/03)

Natureza: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: BENTO DOROTEU DE SOUSA E ELDINA DE SOUSA PARENTE DOROTEU

Advogado(a): DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238

Requerido(a): DANIEL FERREIRA NUNES E OUTROS

Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO N. 413-A

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido à fl. 142, a seguir transcrito: “Entendo que o curso do presente feito deve continuar sobrestado, ao teor da decisão de fl. 125, ao menos até o julgamento da ação demarcatória n. 2008.0007.3165-6, apenas aos presentes, uma vez que a área que se pretende a demarcação é a mesma em litígio no âmbito do presente feito. Suspendo, portanto, o curso dos presentes autos, até nova deliberação. Publique-se (DJe), para ciência das partes. Cumpra-se. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS nº: 2011.0000.8442-1 (508/01)

Natureza: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: MARIA ELZA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado(a): Dr. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-A e Tatianna Ferreira Paniago – OAB/TO 1169.

Requerido: BRASIL TELECOM S/A e TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

Advogado(a): BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO N. 4126-B E ABDON DE PAIVA ARAUJO – OAB/TO N. 5051.

OBJETO: INTIMAR a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda há interesse na demanda, conforme despacho proferido à fl. 197 dos autos. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2011.0000.8441-3 (523/01)

Natureza: ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DEBITO TELEFONICO.

Requerente: MARIA ELZA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Advogado(a): Dr. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-A e Tatianna Ferreira Paniago – OAB/TO 1169.

Requerido: BRASIL TELECOM S/A e TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

Advogado(a): BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO N. 4126-B E ABDON DE PAIVA ARAUJO – OAB/TO N. 5051.

OBJETO: INTIMAR a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda há interesse na demanda, conforme despacho proferido à fl. 205 dos autos. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.9601-7 (313/01)

Natureza: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: HILÁRIO DIAS FERNANDES

Advogado(a): DR. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR – OAB/TO N. 63/B

Requerido(a): CERAMICA LAJEADO LTDA

Requerido (a): ANDRE SALES PINHEIRO

Advogado(a): DRA. MAÍRA BOGO BRUNO – OAB/TO 2186 e THAYS FERREIRA PINHEIRO – OAB/TO N. 2800

OBJETO: INTIMAR o autor/exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, atualizar o debito e indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção da execução, conforme decisão proferida à fl. (144) a seguir transcrito: (...) Em sendo assim, entendo por bem desconstituir a constrição realizada sobre o imóvel de terceiro, objeto do auto de penhora de fl. 57. Comunique-se à Depositária Pública sobre a desconstituição da penhora. Por outro lado, determino a intimação do exeqüente, para atualizar o debito e indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da execução, ao teor do artigo 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95. Tocantínia – TO, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.3456-3 (168/98)

Natureza: Inventário

Requerente: Domingas da Conceição de Figueiredo

Advogado(a): Dr. Augusto de Souza Pinheiro – OAB/GO 1690.

Requerido(a): Espolio de José Coelho da Costa

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. (254/255), cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, em razão da parte autora não ter promovido os atos e diligências que lhe competiam, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem honorários, pois não houve sucumbência. Arquivem-se os autos, após o transitio em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R I. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2010.0005.9552-5 (511/01)

Natureza: CAUTELAR INOMINADA PARA IMPEDIMENTO DE ATO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E SUSTAÇÃO DE ATO JURÍDICO.

Requerentes: JOÃO VITALINO E ELISENA APARECIDA KUHN VITALINO

Advogado(a): Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

Requerido: ALAIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA e RONI MAGNA PEREIRA

Requerido: NELMO KLIEMANN E CATARINA NOEMI KLIEMANN

Advogado(a): DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido à fl. 207: “Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as. Ressalte-se que especificar provas não consiste, tão somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que a parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente demonstrará o alegado na petição inicial ou na contestação, ou seja, a parte deve justificar a prova pleiteada, indicando o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Transcorrido o prazo, autos conclusos. Tocantínia, 27/11/13. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.9553-3 (362/01)

Natureza: RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE

Requerentes: JOÃO VITALINO E ELISENA APARECIDA KUHN VITALINO

Advogado(a): Dr. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

Requerido: ALAIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA e RONI MAGNA PEREIRA

Requerido: NELMO KLIEMANN E CATARINA NOEMI KLIEMANN

Advogado(a): DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

OBJETO: INTIMAR os autores para manifestarem nos autos acerca da certidão lavrada à fl. 132, no prazo de 10 (dez) dias. Tocantínia, 27/11/13. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0006.3454-7 (068/98)

Natureza: Arrolamento

Requerente: José Ribamar Batista Moreira

Advogado(a): Dra. Luzia Araujo Brito – OAB/TO 56-B.

Requerido(a): Espolio de: Alcides Batista de Freitas

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. (117/118), cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, em razão da parte autora não ter promovido os atos e diligências que lhe competiam, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem honorários, pois não houve sucumbência. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R I. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO autuada sob o nº 5000518-46.2013.827.2741, proposta por ANTONIO ALDI BATISTA VERAS, e que nos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento de ANTONIO ALDI BATISTA VERAS, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, com fundamento nos art. 57, 109 e seguintes da Lei 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Mombaça/Ceará, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento de nascimento do requerente, lavrado sob o nº 2.400, Livro A-09, fls. 111, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Mombaça, Ceará, a fim de alterar o sobrenome de sua genitora de ELETÍCIA ALVES BATISTA VERAS para que conste ELETÍCIA ALVES DE FREITAS VERAS. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do evento 1 – INIC1 – ANEXOS PET INIC2, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. *Wanderlândia/TO, 17 de setembro de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, autuada sob o nº **5000230-06.2010.827.2741**, proposta pela Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor do Executado: **ORGANIZAÇÕES SILVA-ME**, sendo o presente, para **INTIMAR o devedor: ORGANIZAÇÕES SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 14.082.168/0008-74, com endereço incerto e não sabido, e seu(s) sócio(s) solidários: **IRON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 020.596.221-15 e **EDVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 494.057.131-91; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que os executados fiquem cientes da penhora realizada através do sistema Bacenjud, ID: 072013000012769303, no valor de R\$ 1.047,97 (um mil quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), ficando como depositário a Instituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência 0610, para garantir o pagamento da dívida executada. Tudo em conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “*Converto o bloqueio em penhora. Expeça-se termo. Em seguida, intemem-se os executados da penhora. Juiz José Eustáquio de Melo Júnior. Titular da Comarca de Wanderlândia*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, (19.12.2013). Eu, _____ (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi

EDITAL

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO autuada sob o nº 5000261-55.2012.827.2741, proposta por JUNIO OLIVEIRA SOARES, representado por sua genitora Eunice Soares de Oliveira. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a retificação do assento de Registro Civil de nascimento de JUNIO OLIVEIRA SOARES, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Tocantinópolis, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento do requerente, lavrado sob nº 227, Livro nº 01, fls. 57, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Tocantinópolis, Tocantins, a fim de alterar o seu sobrenome de Junio Oliveira Soares para que conste JUNIO SOARES DE OLIVEIRA. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do evento 1 – IN1, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em Julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Wanderlândia/TO, 16 de setembro de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL**

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 5000002-60.2012.827.2741, proposta por CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA em face de IVELTA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de IVELTA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e DECRETO a interdição de IVELTA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Carmosina Ribeiro da Silva, nascida aos 04/10/1977, e nomeio como sua curadora CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA brasileira, solteira, aposentada, filha de Rosa Ribeiro da Conceição, portadora do RG nº 389.015 – SSP/TO, inscrita no CPF nº 480.113.391-68. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC,. Determino à Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC).Publique-se a presente sentença no DJ-e, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, , constando do edital os nomes do interdito e de seu curador (art. 1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Wanderlândia/TO, 16 de outubro de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 5002278-87.2013.827.2722, de Ação de Usucapião requerida por HELSON ARAÚJO MARTINS e HIOLANDA SCARPIONI MARTINS move em face de DAVID FELIPE DOS SANTOS e, por este meio CITA o requerido, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote nº 01, Quadra 15, situado na Av. Central, do Loteamento Waldir Lins, com área de 1.030,00m2, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezanove ((19) dias do mês de abril do ano de 2013. Eu___, Walber Pimentel de Oliveira- Técnico Judiciário de 1ª Instancia, digitei e Subscrevo. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Adailton Lima Marinho – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Nilson afonso da silva
juiz de direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o que dispõe a Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, o art. 40, § 1º, inciso I, § 3º e § 8º da Constituição Federal e o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei Nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 20122483000555, resolve:

CONCEDER

a Valmiro Aires de Amorim, servidor aposentado pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Revisão da Aposentadoria por Invalidez, no Cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Nível "I", Classe "C" e Padrão 15, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 6.900,99 (seis mil, novecentos reais e noventa e nove centavos) e reajuste paritário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de sua publicação, Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 15, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 7 de janeiro de 2014, a Portaria nº 1114, de 15 de outubro de 2013, publicada no DJ nº 3215, de 16 de outubro de 2013, que designou o Juiz José Carlos Ferreira Machado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Colméia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 16, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, e no processo SEI nº 13.0.000129956-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1206, de 12 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, auxiliar amplamente na realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 9 a 24 de janeiro de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 17, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, e no processo SEI nº 13.0.000099597-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1201, de 11 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções e em regime de mutirão, auxiliar amplamente na realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no período de 9 a 24 de janeiro de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 18, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1338/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3259, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Constituída Comissão Especial para estudos e apresentação de minuta substitutiva de anteprojeto de Lei Complementar instituindo o novo Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes membros:

I - Sandalo Bueno do Nascimento, Juiz de Direito, Presidente;

II - Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito;

III - Esmar Custódio Vêncio, Juiz de Direito;

IV - Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito;

V - Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito;

VI - Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito;

VII - Marinerges Cerqueira Moreira, Analista Judiciário de 2ª Instância;

VIII - Maria das Dores, Escrivã Judicial.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 19, de 9 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, resolve convocar o servidor Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para prestar serviço nesta Corte, a partir da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Edital de Citação

**NOTIFICAÇÃO nº 2 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG-
Palmas, 09 de janeiro de 2014.**

AUTOS: SEI nº 12.0.000083883-5

**NOTIFICADA: Alvorada Minas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 01.034.191/0001-75**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica, através do presente edital, a empresa **Alvorada Minas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 01.034.191/0001-75**, para os termos dos autos referidos e, neste ato, com o fim específico de intimar da Decisão nº 3174/2013, exarada pela Presidente deste Tribunal no evento 314871 dos referidos autos, a qual, em razão do descumprimento parcial das obrigações contratuais firmadas com este Tribunal de Justiça, impõe a empresa as seguintes penalidades: "1) **multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato**, conforme facultam o inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c a alínea "b" do subitem 17.1 do Contrato 51/2009; e 2) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos**, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 c/c a alínea "c" do subitem 17.1 do Contrato 51/2009".

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça. Cite-se por Edital, com prazo de 05 (cinco) dias.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 1322/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2013

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 163/2013 referente ao Processo Administrativo 13.0.000183920-3, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
SETRAN	KEILA PEREIRA LIMA	352437
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
SETRAN	GUSTAVO DE MELO AGUIAR	352765

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1321/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 163/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000183920-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº. 352437 como Gestora do Contrato nº. 163/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000007804-0

CONTRATO: Nº 195/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Imobiliária Morada do Sol

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 195/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6095%, aplicado a partir do dia 21/11/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 191,99 (cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), passando para R\$ 3.614,56 (três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 43.374,72 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014

Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 170/2013****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** MPS Informática Ltda.**OBJETO:** Contratação de serviços de Manutenção e Suporte para os Sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Serviço de Manutenção Corretiva e Suporte para os Sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.
02	300	Horas Técnicas	Manutenção Evolutiva
03	30	Dias	Visita Técnica

VALOR: R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, conforme disposição do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, com possibilidade de prorrogação caso não se finalizem todas as etapas contratadas.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3094**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2013.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013****PROCESSO:** 12.0.000057031-0**CONTRATO Nº. 173/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** LL Construtora Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias naval ou em chapas de gesso acartonado com emassamento e pintura acrílica, abrangendo ainda a instalação de portas, portais, esquadrias de vidro fixo e rodapés em pedra granito e/ou madeira, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.492,65	M²	Desmontagem e remoção de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos ou com painéis de vidro fixo, portas e perfis estruturais, de forma que possam ser reaproveitadas de imediato ou guardadas para reutilização futura.	R\$ 10,00	R\$ 14.926,50
4	250,00	M²	Fornecimento de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 105cm) e painéis de vidro fixo (altura de 105cm), incluindo perfis estruturais metálicos e acessórios de fixação.	R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
5	85,15	M²	Fornecimento e instalação de divisórias naval, espessura de 35mm, composta por painéis cegos (altura de 105cm) e painéis de vidro fixo (altura de 105cm), incluindo perfis estruturais metálicos e acessórios de fixação, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 59,99	5.108,15

7	25,20	M²	Fornecimento e instalação de porta de abrir para divisórias naval, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, incluindo fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 189,99	R\$ 4.787,74
8	450	M²	Fornecimento de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica.	R\$ 56,99	R\$ 25.645,50
9	343,15	M²	Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, montantes e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 59,99	R\$ 20.585,56
10	1.404,80	M²	Fornecimento de forro em chapas de gesso acartonado, espessura de 12.5mm, largura de 120cm, incluindo guias, pendurais e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa e tinta acrílica	R\$ 35,00	R\$ 49.168,00
12	57,12	M²	Fornecimento e instalação de porta de abrir em madeira laminada, espessura de 35mm, largura de 80cm, altura de 210cm, com portais em madeira, fechaduras e ferragens em geral, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 389,99	R\$ 22.276,23
15	653,38	M²	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira, espessura de 20mm, altura de 7cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 30,00	R\$ 19.601,40
16	2.550,96	M²	Emassamento e pintura de divisórias e forro em chapas de gesso acartonado, duas demãos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço.	R\$ 18,98	R\$ 48.417,22
Valor total					R\$ 225.513,80

VALOR TOTAL: R\$ 225.513,80 (duzentos e vinte cinco mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estando vinculado a Ordem de Serviço que estipulará o cronograma de execução dos serviços.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3132

CLASSIF. DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2011

PROCESSO: 12.0.000033503-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Rocha Dourado & Silva Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 288/2011 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19/12/2013 a 19/12/2014, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013.

Extrato

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO PA - 41551

CONTRATO Nº 324/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, Palmas - TO, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, brasileira, magistrada, portadora do RG nº 000.567 - 2ª Via - SSP/TO, CPF/MF sob nº. 219.545.261-72, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a obra de construção da sede da Unidade Judiciária de Rio Sono não foi iniciada pela Contratada, apesar de emitida ordem de início dos serviços;

CONSIDERANDO que a referida construção não atende mais a conveniência administrativa e ao interesse público, ante a ausência de previsão legal referente à criação das Unidades Judiciárias, os elevados custos necessários à instalação e operacionalização, e, principalmente, na ínfima quantidade dos feitos que seriam redistribuídos, tornando-se um dispêndio de pouca eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação na 8ª Sessão Administrativa do Tribunal Pleno deste Sodalício autorizando a rescisão dos contratos destinados a construção das Unidades Judiciárias de Rio Sono, Sandolândia e Recursolândia, bem como as informações prestadas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras (fl. 369) informando a falta de regularidade fundiária do terreno respectivo e, ainda, nos termos dos fundamentos apresentados nos Pareceres nº 89/2013 (fls. 387/388), 50/2013 (fls. 389/399), e ainda, com arrimo nos seguintes documentos: Memorando nº 29/2013 às fls. 369, notificação da Contratada às fls. 378/379, e considerando por fim, a supremacia do interesse público, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Com fulcro nos arts. 78, inciso XII, c.c. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, rescinde-se, unilateralmente, o Contrato n.º 324/2010, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **ALMEIDA BRAGA ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a construção da Unidade Judiciária de Rio Sono.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

Considerando que não houve execução da obra in tela, encerra-se o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não havendo direito a percepção de valores por parte da CONTRATADA.

A rescisão unilateral do Contrato nº. 324/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: PA - 40707

CONTRATO Nº 109/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Construtora Acauã Ltda.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 109/2010, conforme previsto na Cláusula Oitava, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 15,332%, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, sendo dividido nos seguintes períodos:

1. Junho/2010 a Junho/2011 – 7,750% - no valor de R\$ 9.467,89;

2. Junho/2011 a Junho/2012 – 7,037% - no valor de R\$ 9.263,24

III - O valor total do reajuste importa em R\$ 18.731,13 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), em relação ao valor realinhado do Contrato, que reajustado passará a ser de R\$ 395.867,06 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br